



APROVADO	
VOTAÇÃO	
Favorável: <u>10</u>	Contra: <u>0</u>
Sessão de <u>03/05/2024</u>	
<i>[Assinatura]</i>	
Presidente	

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001 /2024

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO OUREMENSE E CIDADÃO OUREMENSE BENEMÉRITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ourém, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ourém e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresentam o seguinte projeto de Resolução Legislativa:

Art. 1º - A concessão de títulos Ouremenses.

Art. 2º - Fica criada a Resolução de concessão dos seguintes títulos:

§ 1º - O título de Cidadão Ouremense será concedido a cidadão não nascido no município:

§ 2º. O título de Cidadão Ouremense Benemérito será concedido ao cidadão nascido no Município de Ourém-Pa.

Art. 3º. Poderão ser conferidos 9 (nove) títulos por Sessão Legislativa entre os títulos expressos nos § 1º e 2º desta Resolução.

Art. 4º - Os títulos concedidos serão entregues aos agraciados em uma única Reunião Solene do Legislativo, convocada para tal fim pelo Presidente do Legislativo, no dia 29 de maio, durante as comemorações da emancipação político administrativa do Município de Ourém-PA.

Parágrafo único- A pedido de, no mínimo, um terço dos vereadores, e desde que aprovado por dois terços, a homenagem poderá ser realizada em data diversa da constante no caput.

Art. 5º. As concessões de que trata esta resolução, serão conferidas por meio de Decreto Legislativo, mediante proposta de cada Vereador em exercício, para título de Cidadão Ouremense ou Cidadão Ouremense Benemérito, ficando limitado a 01 (um) projeto por Sessão Legislativa anual.

§ 1º. O Projeto de Decreto Legislativo deverá estar instruído com justificativa que especifique os feitos em prol da sociedade Ouremense, contendo a biografia completa de quem se pretenda homenagear.

§ 2º. O Vereador, desistindo de apresentar sua indicação para a concessão dos Títulos, não importará em aumento do número de indicações para os demais, valendo a mesma disposição para os casos de rejeição dos nomes.



Câmara Municipal de Ourém

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES

APROVADO	
VOTAÇÃO	
Favorável <u>unânime</u>	Contra
Sessão de <u>03</u> / <u>05</u> / <u>2024</u>	
<i>[Assinatura]</i>	
Presidente	

Art. 6º - O prazo **máximo** para protocolar o Projeto de Decreto Legislativo que concede as **homenagens**, fica fixado em 1º de maio do ano vigente, para a sessão Solene de **entrega** dos títulos do referido ano.

Parágrafo único- No caso do disposto no parágrafo único do Art.4º desta lei, o prazo constante do caput **podará** ser ajustado de acordo com a data aprovada.

Art. 7º - Depois de **aprovada** a indicação da **homenagem** dos títulos de Cidadão Ouremense e Cidadão Ouremense Benemérito, será confeccionado diploma em **quadro emoldurado** tamanho A3, ou placa, contendo o brasão do Município de Ourém, Estado do Pará, **através** do Poder Legislativo, atendendo ao que diz a **Resolução** nº ... de .../05/2024, concede o Título de Cidadão Ouremense **ou** Cidadão Ouremense Benemérito, como reconhecimento a sua atuação **junto a comunidade** e também **pelos** relevantes serviços prestados ao município, **a(o) senhor(a)** (nome), data. Assinado pelo Presidente da Câmara Municipal e **pelo** Vereadores.

Art. 8º - os recursos **para** fazer face às despesas **decorrentes** da aplicação da presente Lei **correrão por** conta de dotação orçamentária própria do Poder Legislativo Municipal.

Art. 9º - Esta **Resolução** entrará em vigor **na** data de sua publicação, revogadas as **disposições** em contrário.

Câmara Municipal de Ourém-Pa., 15 de abril de 2024.


Ver. Alexandre Oliveira Souza
Presidente


Ver. Francisco Reginaldo Oliveira Silva
Vice-Presidente

Ver. José Maria dos Santos Farias
1º Secretário


Ver. Cosmo Araujo da Silva
2º Secretário



Câmara Municipal de Ourém

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES

APROVADO	
VOTAÇÃO	
Favorável	Unânime
Contra	
Sessão de 03/05/2024	
	
Presidente	

JUSTIFICATIVA

Caros vereadores, ao instituir o título de Cidadão Ouremense e Cidadão Ouremense Benemérito, estamos propondo homenagear os Ouremenses que, embora não necessariamente residam no município, e os que residam no município, desempenharam no decorrer de suas vidas serviços relevantes prestados à comunidade Ouremense, através do trabalho social, cultural ou artístico, de grande reconhecimento popular.

É sabido por todos o quanto é importante para nós vereadores a valorização de condutas tendentes ao crescimento do nosso município, em especial daqueles que primam pela defesa de direitos fundamentais e pelo respeito aos cidadãos e cidadãs Ouremense.

O presente Projeto de Resolução tem como objetivo criar a honraria de mérito municipal homenageando pessoas que tenham prestado relevantes serviços à comunidade Ouremense e que exerçam ou exerceram atividade cultural, educativa, religiosa, esportiva.


Ressalto a necessidade de reconhecer solenemente as pessoas que assim procedem para o recebimento desta honraria em vida.

Frise-se que os títulos serão entregues, anualmente, em sessão solene realizada na Câmara Municipal na semana de aniversário do município, ou em outra data em caráter excepcional.

Assim sendo, solicitamos a colaboração dos Nobres colegas à aprovação do presente.

Ourém-Pa., 15 de abril de 2024.


Ver. Alexandre Oliveira Souza
Presidente


Ver. Francisco Reginaldo Oliveira Silva
Vice-Presidente

Ver. José Maria dos Santos Farias
1º Secretário


Ver. Cosmo Araujo da Silva
2º Secretário



Câmara Municipal de Ourém

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES

APROVADO	
VOTAÇÃO	
Favorável	Contra
Sessão de 03/05/2024	
<i>[Assinatura]</i>	
Presidente	

PARECER CONJUNTO Nº 05/2024

PROJETO DE RESOLUÇÃO – Nº 001/2024

INICIATIVA: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM

SÍNTESE: “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO OUREMENSE E CIDADÃO OUREMENSE BENEMÉRITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

I -RELATÓRIO

Foi encaminhado a esta Casa o Projeto de Resolução nº 001/2024, para análise e emissão de parecer, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ourém, que dispõe sobre a criação de concessão de título de cidadão ouremense e cidadão ouremense benemérito, e dá outras providências.

Conforme previsto no art. 49 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ourém, compete a Comissão de Constituição, Justiça e Redação final se manifestar em todos os projetos, especialmente no que pertine os seus aspectos de constitucionalidade e legalidade, verificando também se o Poder Legislativo é competente para a propositura da matéria, analisando seu aspecto intrínseco, sob pena de incorrer em vício de iniciativa que macula desde o nascedouro o projeto apresentado.

Assim dispõe o regimento interno:

Art. 49. À comissão de Justiça, Legislação e Redação Final compete:

a) - Opinar sobre:

I – O aspecto constitucional ou legal das proposições que lhe forem distribuídas pela Mesa ou por solicitação de outras Comissões ou de qualquer Vereador;

Da mesma maneira cabe a Comissão de Finanças e Orçamento garantir que os projetos do Executivo e do Legislativo tenham sustentação financeira e não desrespeitem o orçamento público, como destacado no R.I.

Art. 50 – A Comissão de Finanças e Orçamento compete opinar sobre:

3 – aspecto financeiro de toda a proposição que concorra para aumentar ou diminuir a receita ou a despesa;

De acordo com a justificativa dos proponentes, a honraria proposta, mediante o presente Projeto de Resolução fará a jus e merecida homenagem aos cidadãos e não cidadãos ouremenses, que prestaram



Câmara Municipal de Ourém

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES

APROVADO	
VOTAÇÃO	
Favorável	Unânime
Contra	
Sessão de 03/06/2024	
<i>[Assinatura]</i>	
Presidente	

relevantes serviços à comunidade, devendo as Comissão permanentes supracitadas analisarem se restam preenchidas os requisitos legais.

Isto posto, no que concerne ao Projeto em apreciação nesta Comissão, de iniciativa da Mesa Diretora, o mesmo possui intento do discorrido na ementa do Projeto, assim possui relevância quanto ao objeto ora tratado.

Analisando a presente Proposição verifica-se que a mesma cuidou tão somente de regular matéria de interesse predominantemente local nos limites exatos das atribuições expressamente conferidas aos Municípios pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal.

No tocante a possibilidade de iniciativa do Poder Legislativo sobre o tema abordado no presente Projeto de Resolução é oportuno mencionar que as matérias sujeitas a iniciativa reservada ou exclusiva estão previstas em rol taxativo na Constituição Federal, nas Constituições Estaduais e nas Leis Orgânicas Municipais. Neste caso, a Lei Orgânica Municipal de Ourém em seu inciso XVII do art. 38, dispõe que compete privativamente a Câmara Municipal “conceder honrarias”.

Diante do exposto, conforme os argumentos e toda legislação retro apontadas, verifica-se, salvo melhor juízo, a possibilidade da propositura em análise, visto que a mesma não apresenta nenhum vício de inconstitucionalidade ou de ilegalidade que pudesse macular seu trâmite.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento não encontra óbices, tendo em vista que o objeto da propositura respeita os instrumentos normativos orçamentários vigentes, assim como está alinhado com os dispositivos legais relativos à matéria fiscal.

Por sua vez, destaca-se que a Câmara Municipal possui dotação orçamentária inerente e necessária para realização do evento, desde que respeitados os Princípios Constitucionais da Razoabilidade, Moralidade e principalmente Economicidade.

As despesas deverão ser realizadas em conformidade com os entendimentos pretéritos já exarados pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM/PA e dentro dos limites orçamentários da Casa.

Diante do exposto e dentro das competências previstas no Regimento Interno desta Casa de Leis, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final em conjunto com a Comissão de Finanças e Orçamento, exaram parecer **FAVORÁVEL**, SEM EMENDAS, remetendo o



Câmara Municipal de Ourém
JUNTOS SOMOS MAIS FORTES



presente **Projeto de Resolução Legislativa**, ao **Douto Plenário** para deliberação.

Câmara Municipal de Ourém, 02 de maio de 2024.


Jacob Alves de Oliveira

Presidente da Comissão Permanente de Justiça, Legislação e Redação
Final

Francisco Junior Linhares
Relator


Francisco Reginaldo Oliveira Silva
Membro


Cosmo Araújo da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

José Maria dos Santos Farias
Relator


Francisco Reginaldo Oliveira Silva
Membro